



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.745 DE 06 DE setembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

03
18-09-94
OR

"Dispõe sobre contratação temporária de servidores, para o fim que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, sob o regime temporário, nos termos do art. 207 da Lei Complementar nº 03 de 04/12/91, 50 (cinquenta) Garis e 10 (dez) motoristas profissionais, para atuarem nos serviços de urgências da Prefeitura Municipal, face ao abandono de cargos dos atuais servidores concursados.

Art. 2º - A contratação a que menciona o artigo anterior será pelo prazo de até 31 de dezembro do corrente ano, e os contratados perceberão salários compatíveis com os cargos previstos no quadro permanente de pessoal, para as mesmas funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 06 de setembro de 1994

WPM
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio de f. 96v e 97 e publicada no Jornal da Câmara Municipal. Data 06.09.94